

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO FISCAL Nº 07/2024

Às quatorze horas e trinta minutos, do **vinte e oito de março de dois mil e vinte e quatro**, conforme resolução IBASMA nº 01/2020, reuniram-se virtualmente através da plataforma Google Meet, **ORDINARIAMENTE** os membros do Conselho Fiscal – CONFIS, nomeados em conformidade com Lei Complementar Municipal nº 154 de 14 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 024, de fevereiro de 2022, participando presencialmente o senhor Allan Nunes Marques, suplente da senhora Martha Pavão que solicitou desligamento do conselho, ativo e indicado pelo Executivo; virtualmente o senhor Aloysio José da Silva Terra, inativo e o senhor Paulo Roberto dos Santos Rocha, presidente deste conselho, ambos indicados pela Entidade Sindical; o senhor Rafael Ferreira Viana Daumas, diretor de administração e finanças do IBASMA, e o senhor Maciley Amorim, presidente do IBASMA e mediador da reunião. Verificado o quórum consignando a maioria presente dos membros do CONFIS, o senhor Maciley agradeceu a presença de todos e indagou os participantes acerca do recebimento da convocação e pauta da reunião no grupo de whatsapp pelo ofício IBASMA GP nº 065/2024. Depois de afirmado o recepcionamento, foi exposta a pauta da reunião, onde: **i) apresentação do balancete da receita e da despesa do exercício 2024 (29/02/2024); ii) apresentação da despesa administrativa e previdenciárias do exercício de 2024; iii) apresentação da carteira de investimentos do IBASMA no exercício de 2024; e iv) nota técnica nº 296/2023 MPS; v) assuntos gerais.** Para dar início ao primeiro tópico da pauta o mediador voltou a frisar que todos os dados foram encaminhados por whatsapp aos membros, então não se alongaria em alguns pontos, exceto no caso de dúvidas e necessidade de maiores esclarecimentos. Na sequência solicitou ao senhor Rafael que projetasse na tela os balancetes das receitas e despesas, então seguiu informando a arrecadação do mês de janeiro no valor de R\$ 6.532.278,94 (seis milhões, quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), e no mês de fevereiro de R\$ 7.046.682,51 (sete milhões, quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos). Totalizando a arrecadação do exercício em R\$13.578.961,45 (treze milhões, quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Quanto as despesas, informou o valor total pago no mês de janeiro foi de R\$ 5.100.081,91 (cinco milhões, cem mil e oitenta e um reais e noventa e um centavos), no mês de fevereiro foi de R\$ 5.223.462,33 (cinco milhões, duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), totalizando as despesas do exercício de 2024 em R\$10.323.544,24 (dez milhões, trezentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Nesse momento o mediador perguntou se os conselheiros tinham algo a acrescentar, ou alguma dúvida. O senhor Luiz e o senhor Paulo informaram estar de acordo com os dados fornecidos e o senhor Allan comentou acerca do novo layout dos relatórios.

Dando prosseguimento, o mediador informou a despesa administrativa de janeiro no valor de R\$ 290.471,78 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), e a de fevereiro de R\$ 204.458,71 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos), totalizando a despesa administrativa anual em R\$ 494.930,49. Em ato contínuo informou o limite referente ao teto das despesas administrativas do exercício, que é de R\$ 4.397.638,93 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos), que quando subtraído o valor já gasto no primeiro bimestre, resta o saldo de R\$ 3.902.708,44 (três milhões, novecentos e dois mil, setecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos) para o exercício. Dando prosseguimento, quanto as despesas previdenciárias projetadas pelo senhor Rafael, o senhor Maciley verbalizou que a despesa bruta com aposentadoria no mês de janeiro foi de R\$ 4.439.542,26 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos) concernente a 1.190 (mil cento e noventa) benefícios e 1136 (mil cento e trinta e seis) beneficiários. Em fevereiro a despesa bruta com aposentadoria foi de R\$ 4.606.852,22 (quatro milhões, seiscentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), concernente a 1.185 (mil cento e oitenta e cinco) benefícios e 1131 (mil cento e trinta e um) beneficiários. O mediador explicou que a majoração no valor da folha se deu pelo reajuste salarial de 7% de 428 professores, que impactou em um aumento somente no mês de fevereiro em aproximadamente R\$172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais). Explicou também que a redução no número das aposentadorias se deu por conta de 2 óbitos identificados na prova de vida e mais 3 óbitos que ocorreram no período. A despesa previdenciária bruta do mês de janeiro referente a pensão foi de R\$ 587.960,57 (quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), para 260 (duzentos e sessenta) benefícios e 283 (duzentos e oitenta e três) dependentes. Em fevereiro a despesa bruta com pensão foi de R\$ 589.788,18 (quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), para 259 (duzentos e cinquenta e nove) benefícios e 282 (duzentos e oitenta e dois) dependentes. Quanto ao aumento no valor da folha de pensão, o senhor Maciley explicou que se deve ao fato de que alguns processos de solicitação de pensão são encaminhados a prefeitura para levantamento de informações, e por vezes os processos demoraram meses para retornar, quando retornam e a pensão é concedida, é necessário pagar o valor retroativo a data de solicitação do benefício, quando assim cabido. Tão logo concluída essa parte da apresentação, o senhor Maciley colocou a disposição dos participantes a palavra, sendo manifestado por todos os presentes a desnecessidade de mais esclarecimentos, pois as informações se fizeram suficientes. Em seguida o mediador passou para o terceiro tópico, "comportamento da carteira de investimentos do IBASMA (data focal 29/02/2024)". O total da carteira de investimentos é de R\$ 50.063.541,08 (cinquenta milhões, sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e oito centavos), e a disponibilidade financeira de R\$ 2.915.112,86 (dois milhões, novecentos e quinze reais, cento e doze reais e oitenta e seis centavos), que parte desses valores já foram alocados aplicados no mês de março, totalizando o valor de R\$ 52.978.653,94

(cinquenta e dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) investidos nas contas do RPPS voltadas para capitalização de recursos. Quanto ao quadro de rentabilidade, o mediador informou que ficou abaixo da meta, apresentando a rentabilidade de 0,89% e fazendo frente a meta atuarial de IPCA mais 4,88%. Sobre o comportamento dos investimentos a Renda Fixa teve um retorno de 0,59%, que corresponde a R\$ 271.490,85 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), a Renda Variável teve o retorno de 1,43%, que corresponde a R\$ 24.676,74 (vinte quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), os Estruturados apresentaram retorno de 4,1%, que representa R\$ 23.078,74 (vinte e três mil, setenta e oito reais e setenta centavos) e por fim os Investimentos no Exterior que houve valorização de 8,11% que representa R\$ 99.927,31 (noventa e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos). Em seguida o Sr. Maciley novamente perguntou sobre a necessidade de mais esclarecimentos ou debate de algum ponto exposto, o que foi negado por todos. Em ato contínuo o mediador expôs o próximo tópico, que é acerca da Nota Técnica nº 296, que o Ministério da Previdência divulgou no fim de 2023, afim de orientar os Institutos de Previdência sobre o resgate de aplicações financeiras. A publicação da nota se deu por indicação da ABIPEM, por conta da ação de alguns Tribunais de Contas que estavam penalizando gestores de RPPS e membros de conselhos devido a resgates em fundos com rentabilidade negativa, observando tais ações como temerárias. Nesse momento o mediador solicitou que o senhor Rafael projetasse a parte conclusiva da nota técnica, pois sintetiza o assunto que precisa ser discutido na reunião. O senhor Maciley seguiu lendo a conclusão da nota e acrescentou exemplificando o caso de uma aplicação em determinado fundo que por um tempo traz retornos positivos, e explicou que quando esse fundo traz um retorno negativo e o resgate não é realizado, não existe ali uma perda, pois logo em seguida existe a possibilidade dos retornos voltarem a ser positivos. Nesse caso não há perda, pois só existiria o dano caso houvesse resgate de um valor menor que o valor investido, caso contrário não. O mediador seguiu com leitura da nota, informando que os investimentos precisam ser norteados pela Portaria nº 1.467/2022, pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e pela Política de Investimentos Anual do RPPS. E em caso de resgate em fundo com retornos negativos e performasse ruim é necessário apresentar justificativa, tais como relatórios da consultoria e comitê de investimento, documentos e dados que embase a ação, conforme orienta a nota técnica. Dando continuidade o mediador esclareceu que os tópicos propostos já haviam sido apresentados e perguntou se os conselheiros tinham assuntos a serem debatidos. O senhor Paulo verbalizou que estava tudo certo e que havia compreendido todo o exposto, o senhor Aloysio solicitou que a nota fosse encaminhada no grupo de whatsapp e o senhor Maciley informou que a nota já se encontrava lá. Já o senhor Allan perguntou sobre o Estudo Exploratório de Segregação de Massas encaminhado ao Ministério da Previdência, o senhor Maciley informou que o Ministério através da Secretaria de Previdência já encaminhou e-mail para o IBASMA e para o executivo com alguns apontamentos, e solicitação de esclarecimentos, com prazo de 90 dias para resposta e que traria mais informações